



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0741/2020

Em 21 de maio de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1642/2020**, de autoria do Vereador **EDIO LOPES**, encaminhamos as inclusas cópias das informações prestadas pela Senhora Secretária Municipal de Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

WLG ( 027.021/2020)

15122 22/05/2020 003325 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

---

Em 15 de maio de 2020

À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
**JULIANA AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Sra. Secretária,

Informo que o Decreto nº 12.264, de 9 de maio de 2020, juntado às fls. 3 – 5, inseriu no rol das atividades essenciais os estabelecimentos especializados na aquisição de materiais recicláveis, exclusivamente mediante prévio agendamento e desde que tais materiais sejam adquiridos (i) de pessoas físicas de baixa renda catadoras de materiais recicláveis ou (ii) de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Atenciosamente,

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.264, DE 9 DE MAIO DE 2020



Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020, que estende, até o dia 31 de maio, a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 .....

§ 2º .....

XV – estabelecimentos especializados na aquisição de materiais recicláveis, exclusivamente mediante prévio agendamento e desde que tais materiais sejam adquiridos de:

- a) pessoas físicas de baixa renda catadoras de materiais recicláveis;
- b) associações ou cooperativas formadas exclusivamente por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;”(NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária Municipal de Saúde

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**

Secretária Municipal de Cultura

**PRISCILA DA SILVA LUIZ**

Secretária Municipal de Comunicação

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANNA PADILHA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

**AMANDA VIZONÁ**

Secretária Municipal de Planejamento e Participação Popular



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**RODRIGO CUTIGGI**  
Procurador Geral do Município

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Secretário Municipal do Trabalho e do  
Desenvolvimento Econômico

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da FUNGOTA

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Geral da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-feira, 12/maio/20 - Ano XXXIX - Nº 10338.